

2º Café & COMPLIANCE



**PREFEITURA DE
SÃO MATEUS**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É bom para:

- #CONHECER PESSOAS;
- #COMPARTILHAR CONHECIMENTO;
- # TER TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO;
- #PARTICIPAR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

2º ENCONTRO



“Gestão e Fiscalização de Contratos”

Agenda:

- 1) Aspectos Gerais sobre o tema;
- 2) Lançamentos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
- 3) Coffee Break;
- 4) Atualizações do CidadES;
- 5) Fiscalização do TCEES;

PERGUNTAS:

www.slido.com

Código:C575

O que é Compliance ?

“estar em conformidade com”



Autuação do Compliance

Controle interno

(verifica se as tarefas foram executadas corretamente)

Matriz de risco

Alcance dos resultados

Transparência dos atos

Controle externo

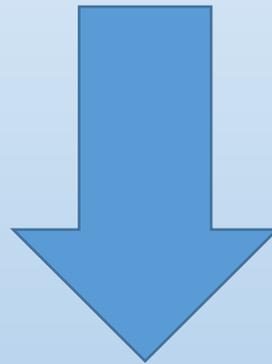
IMPORTÂNCIA DA BOA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Garantir que os particulares forneçam os **produtos e serviços pactuados de qualidade**, e assim **evitar prejuízos aos cofres públicos**.

**Café &
COMPLIANCE**



MÁ GESTÃO CONTRATUAL



PREJUÍZOS FINANCEIROS, MORAL E ÉTICOS



Desvio de verbas

Corrupção

Desperdícios

Ausência de cumprimento das fiscalizações

e das cláusulas contratuais



Organização da Administração para acompanhar os contratos



Art. 67, da
Lei 8.666/93



**FISCAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Doutrina e
Jurisprudência



GESTOR DO CONTRATO

**Café &
COMPLIANCE**



GESTOR - FISCAL - PREPOSTO

GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante da Administração Pública;

Responsável pela **organização e gerenciamento** do contrato administrativo, desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento.

(ADMINISTRATIVO)

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Acompanhar TODO O PROCESSO LICITATÓRIO;
- Controlar os prazos;
- Designar o fiscal do contrato;
- Cuidar dos pedidos de alterações contratuais;
- Autorizar/recomendar o empenho, a despesa e o pagamento;
- Analisar solicitações do fiscal do contrato;
- Aplicar penalizações;



FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Responsável pela **OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA;**

Detentor dos **conhecimentos técnicos;**

Acompanha a **rotina** da execução contratual;



ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Zelar pelo cumprimento do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO E CONTRATO.

Acompanhar o **cumprimento do cronograma físico-financeiro** e planilha de especificação;

Registrar **todas as ocorrências**, inclusive o controle do saldo contratual;

Verificar a regularidade das **obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e observância da LEI MUNICIPAL DO TRABALHO SEGURO (Lei 1.286/13)**

Formalizar notificações e contatos realizados com o Contratado;

Notificar o Gestor quando identificar divergências significativas entre os valores pactuados e os contratados, de modo a buscar a adequação do Contrato;

Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



PREPOSTO

Representante da empresa contratada, nomeado por sócio constituído no contrato social. (Art. 68, Lei 8666).

FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO



ORIENTAÇÕES JURISPRUDÊNCIAIS E DO TCE-ES

- 1- Não podem ter condenações criminais, processos administrativo disciplinar e/ou sindicâncias;
- 2- Boa conduta ética e profissional – postura proativa para prevenir falhas e zelar para que a execução alcance o seu melhor objetivo;

ORIENTAÇÕES JURISPRUDÊNCIAIS E DO TCE-ES

3 - O fiscal não pode ser responsabilizado se ele não tinha condições para executar suas atividades (conhecimento, meios e instrumentos);

4 - Responsabilidade solidária do gestor e/ou fiscal com os atos da contratada;

ORIENTAÇÕES JURISPRUDÊNCIAIS E DO TCE-ES

5- Ter tempo hábil para fiscalizar;

6- O fiscal do contrato deve ser servidor ocupante de cargo de área técnica ou administrativa;

ORIENTAÇÕES JURISPRUDÊNCIAIS E DO TCE-ES

7- Obrigatoriedade de **anotação das ocorrências** e notificação para o cumprimento das obrigações contratuais;

8- O gestor tem obrigatoriedade de **aplicar as sanções** previstas na lei, edital e no contrato;

ORIENTAÇÕES JURISPRUDÊNCIAIS E DO TCE-ES

9- Fiscalização rigorosa dos documentos comprobatórios das **obrigações trabalhistas**;

10- Ilegalidade em manter execução de contrato sem vigência;

ORIENTAÇÕES JURISPRUDÊNCIAIS E DO TCE-ES

11- A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato pesa sobre a pessoa do gestor e/ou fiscal do contrato;

12- Necessidade de **capacitação continuada** para o fiscal de contrato.



Garantias Técnicas

- **Obra de Engenharia por empreitada:** período de **5 anos**, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras.
- **Bens duráveis:** período de **90 dias**, estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor;
- **Bens não duráveis:** prazo de **30 dias**, porém o CDC prevê também o prazo estipulado em contrato.



Penalidades

- **Advertência:** deve ser aplicada nos casos de inexecução parcial ;
- **Multa:** atraso injustificado na execução do contrato, conforme previsão do contrato;
- **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 anos;
- **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja reabilitado, que ocorrerá com ressarcimento dos prejuízos ou cumprida a sanção imposta.

Responsabilização

O agente investido em função pública, deve ser leal aos princípios e normas que regem a Administração Pública. Ou seja, deve cumprir suas funções com lealdade, urbanidade, probidade, eficiência e eficácia.

Nesse sentido, a administração pode mover os seguintes processos para responsabilização do servidor que causa danos ao erário ou a terceiros no exercício de suas funções, agindo este com dolo ou culpa:

- **Processo Administrativo Disciplinar(PAD);**
- **Tomadas de Contas Especial;**
- **Penal**
- **Civil**





CONTRATO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO. FISCAL. INDICAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CARGO EM COMISSÃO

ACÓRDÃO TC-1875/2018 – PLENÁRIO

Trata-se de REPRESENTAÇÃO formulada pelo Sr. (...), servidor do Município de Serra (...)

(...) I.5.1 – DA INEXISTÊNCIA DE LEI QUE IMPONHA O COMETIMENTO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL EXCLUSIVAMENTE À SERVIDOR EFETIVO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DE SERVIDOR. OBRIGATORIEDADE

ACÓRDÃO TC-164/2017 – SEGUNDA CÂMARA

Tratam os autos de Auditoria Ordinária levada a efeito na Prefeitura Municipal de Ponto Belo, relativa ao exercício de 2011, tendo como referência o Plano e Programa de Auditoria nº 28/2012 (fls. 1/3), procedida pelos Técnicos da 4ª Controladoria Técnica, e de responsabilidade do Senhor (...)- Prefeito Municipal.

(...) 2- AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO

Observou a unidade técnica que não foi designado servidor para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos com a empresa de serviço de transporte escolar no exercício de 2011, contrariando o caput do artigo 67 da lei de licitação.



CONTRATO ADMINISTRATIVO. FISCAL. INDICAÇÃO. CAPACITAÇÃO. RESPONSABILIDADE **ACÓRDÃO 1576/2018 – PLENÁRIO**

(...)Tratam de expedientes protocolizados nesta Corte de Contas como Recurso de Reconsideração

(...) A irregularidade relacionada a “*Não comprovação durante a execução contratual das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório e no Contrato de Concessão 095/2014*”, foram responsabilizados os Recorrentes pois figuravam como fiscal do contrato. A irregularidade foi constatada em virtude da ausência das certidões de regularidade fiscal – cláusula sexta do Contrato.

EM SEDE DE RECURSO, LANÇAM MÃO OS RECORRENTES DA “EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE BASEADA NA INEXIGIBILIDADE DE CONDOTA DIVERSA” COMO ARGUMENTO A SEU FAVOR, EM QUE, EMBORA TENHAM SIDOS DESIGNADOS COMO FISCAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO 095/2014 NÃO TERIAM RECEBIDO CAPACITAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA, E POR ESSE MOTIVO NÃO CONHECIAM A “ILEGALIDADE APONTADA NA AUDITORIA”.

Nos ensina a boa doutrina e jurisprudência que os fiscais da execução de contrato devem conhecer as especificidades técnicas do objeto, permitindo o acompanhamento eficaz do que foi avençado, traduzindo-se no alcance do princípio da eficiência. Caso inexista agente habilitado na estrutura de cargos do órgão ou entidade pública, a lei de licitação permite que se busque no mercado pessoa física ou jurídica capacitada para tal fim.

O fiscal do contrato não pode recorrer a designação, mas percebendo-se que não detém conhecimentos técnicos relacionados com o objeto da fiscalização ou verificar a existência de limitações capazes de interferir na fiscalização, deve informar à autoridade que o designou.



CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO. FISCALIZAÇÃO. FISCAL DE CONTRATO. OMISSÃO. RESPONSABILIDADE. ERRO GROSSEIRO

ACÓRDÃO TC 938/2019 – PRIMEIRA CÂMARA

Trata-se de Representação em face do Município de Presidente Kennedy, com pedido cautelar, em que se narra a existência de possíveis irregularidades no âmbito do Edital de Concorrência Pública 03/2017 (...) II.2.7 Omissão na fiscalização

Trata-se da identificação pela equipe técnica deste Tribunal de Contas que não consta registro de controle pelo fiscal designado formalmente pela Administração, o que propiciou a incompatibilidade entre os quantitativos medidos e pagos e os efetivamente executados, razão pela qual foi indicado como responsável o senhor Ruy Cândido Athayde (fiscal do contrato).

(...)O fiscal do contrato, senhor (...), foi responsabilizado por omitir-se no dever de fiscalização, quando deveria ter acompanhado a execução da obra e determinado a regularização das incorreções verificadas.

(...) **Discordo, porém, da equipe técnica que afastou a imputação de multa a fim de evitar suposto bis in idem, pois o responsável, nos itens acima, já teria sido apenado com o ressarcimento dos valores.**

Insta brevemente lembrar que a imputação de ressarcimento não se confunde com a aplicação de sanção cujas espécies são a multa, a inabilitação, a declaração de inidoneidade e a proibição do poder de contratar com a Administração Pública.



RESPONSABILIDADE. EXECUÇÃO DE CONTRATO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO. INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA. NEXO DE CAUSALIDADE. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA

ACÓRDÃO TC 1157/2019 – SEGUNDA CÂMARA

(...)Da ausência da correta elaboração da matriz de responsabilização

Neste processo, há imperiosa necessidade de relacionar, de forma pormenorizada, os vários responsáveis que atuaram desde as medições até a realização dos pagamentos, considerando que diversos agentes públicos concorreram para a possível ocorrência do suposto dano ao erário apontado.

Já ao apresentar as justificativas iniciais ao processo, os Srs (...), fls. 221-243, alertavam a esta Corte acerca da necessidade da correta aplicação da matriz de **responsabilização**, pois, este Tribunal não deveria chamar para responder nos autos somente “os ocupantes da função mais elevada de cada órgão público”, mas sim, “todas as pessoas que administram ou participam diretamente da aplicação dos recursos públicos”.

(...)De toda sorte, em pesquisa ao site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na parte relativa a Consultas de Jurisprudências podemos encontrar uma gama de Decisões reiteradas no sentido de afastar a responsabilização do agente público quando este é o único a ser chamado para responder por irregularidades que invariavelmente envolveriam outros agentes, desde que a irregularidade analisada não o envolva diretamente, pois, caso contrário, ele será chamado a responder ainda que outros agente não sejam.



Lançamento do Manual



FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO:

ANEXO I – Boletim de Medição

ANEXO II - Relatório de Fiscalização para serviços e obras

ANEXO III – Relatório de Fiscalização para compras ou equipamentos

ANEXO IV - Modelo de Carimbo do Atestado na Nota Fiscal

ANEXO V - Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato

ANEXO VI - Registro de Ocorrências (Preencher conforme a necessidade)

ANEXO VII - Controles de Contratos de Contrato de compras parceladas

ANEXO VIII - Controles de Contratos de Controle do valor contratado

ANEXO IX - Controles de Contratos de Controle mensal de pagamento

ANEXO X – Notificação Extrajudicial

ANEXO XI – Chek-List Fiscalização Contrato - Serviços



ANEXO I

BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Secretaria Municipal de XXXXXXXX
-------------------------------	----------------------------------

Protocolo:

Credor

Dotação: **Secretaria Municipal de
XXXXXXXXXXXX**
Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Sec. Municipal
de Finanças
Ficha: 43
Elemento de Despesa: Material de
333903000000 Consumo

Período: **01/02/2019 à
28/02/2019**

Descrição	UN.	Qt.	Valor Un.	Valor Total
Locação de uma máquina copiadora para atender a xxxx, devido ao grande número de cópias emitidas pelo setor.	mês	4593	0,09	413,37
TOTAL GERAL				413,37

Valor Total da Medição:	R\$ 413,37
--------------------------------	-----------------------

Assinado pelo Fiscal do Contrato, Secretário da Pasta e
Empresa Contratada

ANEXO V

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO N°.	MÊS/ANO:
--------------	----------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

1. Ocorrências: <i>(informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas.)</i>

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: <i>(informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)</i>

3. Observações/sugestões/reclamações:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA N°. _____/

CONTRATO N°.:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

Pontos irregulares: *(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)*

Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em
____/____/____

Hora ____/____

Nome do Responsável pela
empresa:

Assinatura:

BAIXE O APLICATIVO

Café & COMPLIANCE



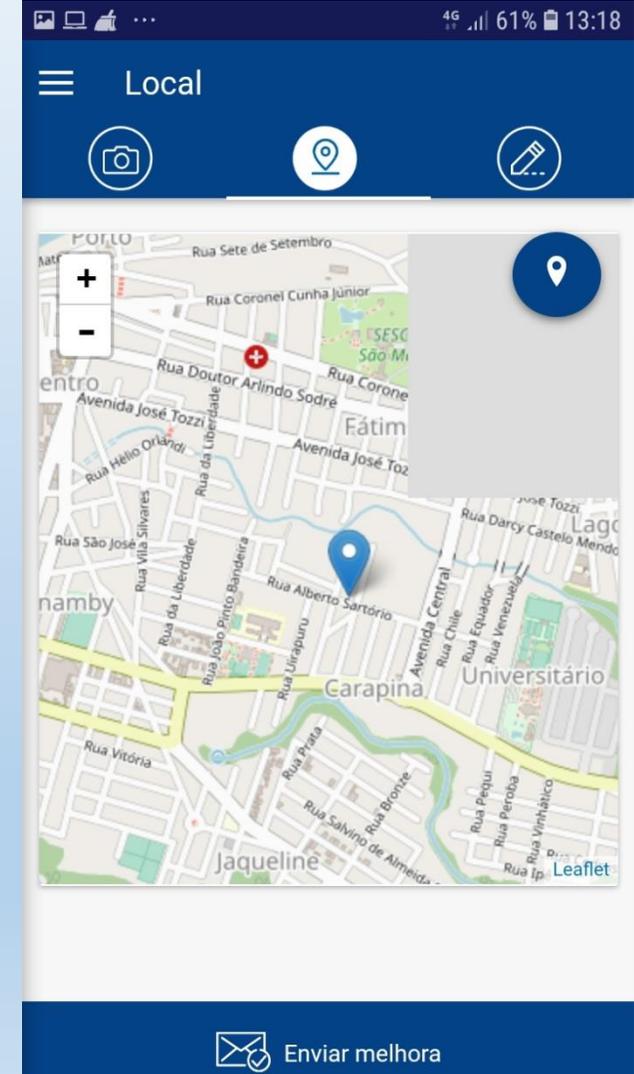
Sama-Ouve



O app permite a participação da população na gestão do município.



Café & COMPLIANCE





SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS



cafeecompliance@saomateus.es.gov.br
controladoria@saomateus.es.gov.br



**Café &
COMPLIANCE**



“*COMPLIANCE* É A
REALIZAÇÃO DA GESTÃO
LEGAL MULTILATERAL”.

OBRIGADA!